

**CONTRATO FMS 098/2020**

"Contrato de Fornecimento que celebram o Fundo Municipal de Saúde de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO e PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Prefeito, portador do RG nº 016891 CRA/DF, e inscrito no CPF nº 488.078.771-04, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.960/0001-75, neste ato representado pela SEC. SAUDE E SANEAMENTO, Sra. MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, Solteira, Secretária de Saneamento e Saúde, portadora do RG nº 4170234 DGPC GO, inscrita no CPF sob o nº 702.766.091-15, e de outro lado **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, situada à RUA SAÍRA - MILITAR, PARANÁ-RS, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS LOPES SALVI, portador do RG nº 108654511, inscrito no CPF sob o nº 078.204.279-14, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 046/2020, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2020**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação orçamentária apresentada abaixo.

| Dotação Orçamentária               | Fonte de Recurso | Valor        |
|------------------------------------|------------------|--------------|
| 10.301.0210.2-029. 3.3.90.30.00.00 | 1.02             | R\$ 1.157,96 |

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 1.157,96 (Um Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

§1º - O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos desta **CONTRATAÇÃO** serão entregues de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás

**ENDEREÇO:** Rua São José Operário s/n, Paraisinho

**CEP** 73770000 – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS OBJETOS CONTRATUAIS

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vierem danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VINICIUS LOPES  
SALVI:07820427  
914

Assinado de forma digital  
por VINICIUS LOPES  
SALVI:07820427914  
Dados: 2020.12.08  
11:15:36 -03'00'



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da **Cláusula Quarta**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

**Parágrafo único - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNIIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**Subcláusula 1ª** – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

**Subcláusula 2ª** – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

**Subcláusula 3ª** – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**Subcláusula 4ª** – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente instrumento tem inicio no ato da assinatura do contrato até **04/12/2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos

documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

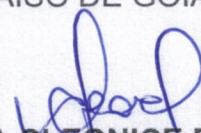
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 04/12/2020.

  
**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretária de Saúde e Saneamento

VINICIUS LOPES  
SALVI:07820427914

Assinado de forma digital por  
VINICIUS LOPES  
SALVI:07820427914  
Dados: 2020.12.08 11:16:20 -03'00'

**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**  
Contratado

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO DE GOIAS  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

|                                                   |                           |                    |         |                      |
|---------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|---------|----------------------|
| <b>LOTE 1</b>                                     | Quant.: 1                 | Num: 063           | 8,45    | <b>Total: 50,70</b>  |
| Item: 1                                           | Unidade: UNI              | Marca: IODONTOSUL  | Modelo: |                      |
| Descrição: ABRIDOR DE BOCA C/2                    |                           |                    |         |                      |
| Quantidade: 6                                     | <b>Valor Unit.: 8,45</b>  |                    |         | Total Item: 50,70    |
| <b>LOTE 17</b>                                    | Quant.: 1                 | Num: 040           | 14,14   | <b>Total: 70,70</b>  |
| Item: 1                                           | Unidade: UNI              | Marca: KAVO        | Modelo: |                      |
| Descrição: BROCA CARBIDE FG 702                   |                           |                    |         |                      |
| Quantidade: 5                                     | <b>Valor Unit.: 14,14</b> |                    |         | Total Item: 70,70    |
| <b>LOTE 42</b>                                    | Quant.: 1                 | Num: 022           | 10,45   | <b>Total: 125,40</b> |
| Item: 1                                           | Unidade: UNI              | Marca: AAF         | Modelo: |                      |
| Descrição: CUNHA ANATOMICA MADEIRA SORTIDA C/100  |                           |                    |         |                      |
| Quantidade: 12                                    | <b>Valor Unit.: 10,45</b> |                    |         | Total Item: 125,40   |
| <b>LOTE 43</b>                                    | Quant.: 1                 | Num: 032           | 11,99   | <b>Total: 479,60</b> |
| Item: 1                                           | Unidade: UNI              | Marca: ASFER       | Modelo: |                      |
| Descrição: DESINFETANTE CLORO RIO 2,5% 1LT        |                           |                    |         |                      |
| Quantidade: 40                                    | <b>Valor Unit.: 11,99</b> |                    |         | Total Item: 479,60   |
| <b>LOTE 60</b>                                    | Quant.: 1                 | Num: 008           | 20,99   | <b>Total: 83,96</b>  |
| Item: 1                                           | Unidade: UNI              | Marca: BIODINAMCIA | Modelo: |                      |
| Descrição: HEMOLIQUINA 10ML - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA |                           |                    |         |                      |
| Quantidade: 4                                     | <b>Valor Unit.: 20,99</b> |                    |         | Total Item: 83,96    |
| <b>LOTE 85</b>                                    | Quant.: 1                 | Num: 031           | 5,53    | <b>Total: 132,72</b> |
| Item: 1                                           | Unidade: UNI              | Marca: DIAMANTEC   | Modelo: |                      |
| Descrição: TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM C/12          |                           |                    |         |                      |
| Quantidade: 24                                    | <b>Valor Unit.: 5,53</b>  |                    |         | Total Item: 132,72   |
| <b>LOTE 86</b>                                    | Quant.: 1                 | Num: 005           | 6,57    | <b>Total: 157,68</b> |
| Item: 1                                           | Unidade: UNI              | Marca: DIAMANTEC   | Modelo: |                      |
| Descrição: TIRA ABRASIVA DE AÇO 6MM C/12          |                           |                    |         |                      |
| Quantidade: 24                                    | <b>Valor Unit.: 6,57</b>  |                    |         | Total Item: 157,68   |
| <b>LOTE 88</b>                                    | Quant.: 1                 | Num: 034           | 7,15    | <b>Total: 57,20</b>  |
| Item: 1                                           | Unidade: UNI              | Marca: BIODINAMCIA | Modelo: |                      |
| Descrição: TRICRESOLFORMALINA 10ML                |                           |                    |         |                      |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO DE GOIAS  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 8

Valor Unit.: 7,15

Total Item: 57,20

---

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.157,96**